Lei nº 2480/06

Dispõe sobre: altera o artigo 7° da lei n° 2308 de 09 de abril de 2003.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1° - O artigo 7° da lei n° 2308 de 09 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 7°** - Os funcionários das Creches Municipais cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a escala de horário a ser estabelecida pela Coordenação.
>
> **Parágrafo Primeiro** : A jornada de trabalho será definida mediante termo de opção a ser efetuada pelo servidor.
>
> **Parágrafo Segundo** : A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas corresponde aos vencimentos estabelecidos na referência 02 (dois) da tabela geral de salários.
>
> **Parágrafo Terceiro** : A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas corresponde aos vencimentos estabelecidos na referência 07 (sete) da tabela geral de salários.
>
> **Parágrafo Quarto** : Visando atender as necessidades de trabalho, poderá haver remanejamento de funcionários entre as Creches Municipais, bem como, alteração da escala de horário, ou visando excepcional interesse público, os funcionários que ocupam o cargo de Servidor Geral, poderão, também, ser remanejado para outros setores da administração.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 13 de dezembro de 2006.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete